



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito que seja realizada, através da Secretaria de Assistência Social, a adesão ao Programa 5131: Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DESPACHO:

INDICAÇÃO N.º 25/2024

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Indico ao Senhor Prefeito que seja realizada, através da Secretaria de Assistência Social, a adesão ao Programa 5131: Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O objetivo da ação é apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão. Os recursos da ação destinam-se à execução de obras em unidades socioassistenciais públicas governamentais, ao incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial do SUAS e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e, ainda, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos, para melhorar a oferta de serviços socioassistenciais tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A partir de 2024 as emendas direcionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz também passam a ser custeadas nesta ação orçamentária. As ações deste Programa visam o apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, por meio de visitas domiciliares.

Poderão ser indicadas emendas para o Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz no



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio) destinado ao incremento orçamentário na implantação e qualificação das ações do Programa, bem como no GND 4 (investimento) destinado à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos.

Somente farão jus às emendas parlamentares os municípios que aderirem ao Programa e que estiverem com equipe mínima de execução regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal.

Produto da Ação: • Execução de obras - GND 3 (custeio) e GND 4 (investimento): Os recursos destinados a reforma (GND 3), construção e(ou) ampliação (GND 4) só poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais, e serão operacionados pela Plataforma Transferegov e regidas pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

É vedada a realização de obras em entidades privadas, mesmo aquelas sem fins lucrativos.

As obras de construção deverão atender aos parâmetros de ambientes e espaços mínimos que viabilizem a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser ofertados na unidade.

As estimativas de recursos mínimos para construção das unidades socioassistenciais estão baseadas nos projetos, que são modelos sugestivos, elaborados pelo Ministério, que podem ser acessados pelo endereço <http://blog.mds.gov.br/fnas/projeto-cras-e-creas>.

Os preços estimados dos modelos disponibilizados estão baseados nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e contemplam benfeitorias na área externa das edificações, inclusive muro, calçadas e ajardinamento. • Aquisição de Equipamentos, Materiais permanentes e Veículos - GND 4 (Investimento): Os recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos serão executados por meio de transferência na modalidade Fundo a Fundo (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV), observando o regramento estabelecido pela Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 e demais portarias que venham a fazer alterações e ajustes para melhor execução da Ação 219G. O destinatário do recurso será o Fundo de Assistência Social dos municípios, estados ou Distrito Federal (na modalidade de aplicação 41 ou 31), porém as aquisições terão como beneficiárias as unidades socioassistenciais públicas governamentais cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de 56 proteção social



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

(Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, que estejam com o status de “Concluído” e com o cadastro revisado e atualizado a partir de 2022, bem como oferta de serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, conforme Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e preste esse serviço a pelo menos um ano da indicação da emenda parlamentar. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão atender às necessidades diretas na prestação do serviço socioassistencial tipificado na unidade prestadora do serviço, estatal ou privada, especificados na Portaria Ministerial nº 69, de 24 de junho de 2022. Com relação à aquisição de veículos, a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, prevista na Portaria MC nº 580/2020, visa aprimorar o atendimento ao público da Assistência Social das unidades de serviços socioassistenciais. Nesse sentido, a aquisição de veículos com recursos de emendas parlamentares visa estruturar a rede de serviços socioassistenciais dos entes federados beneficiados, os quais poderão inclusive aderir às atas de registros de preços relativas aos veículos MOBSUAS, observando as correspondentes vigências. As indicações de recursos no GND 4 (investimento) destinados à aquisição de materiais permanentes deverão evitar valores incompatíveis (superior e discrepantes) com a necessidade da rede socioassistencial presente na localidade, pois poderão receber impedimento de ordem técnica.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2024.

Dalva Siqueira

Dalva Siqueira
Vereadora



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: *Ind 25-2024 - Dalva*

ID única do documento: #XMT8k9Lco4MgENDRGUbdxwJWrZBzqeAT

Este Log é exclusivo ao documento #XMT8k9Lco4MgENDRGUbdxwJWrZBzqeAT e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-02-02 12:54:51

Mensagem: Assinar....

Destinatário: dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10 | 172.69.3.137

Data: 02/02/2024 12:57:45 | Hash: #vG1ywJJX12yAVOjTB8MUzsbvHtHmRrcz

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/XMT8k9Lco4MgENDRGUbdxwJWrZBzqeAT>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20